



MENSAGEM Nº 020/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Exmo. Sr.

Ver. **Flávio Jorge de Lima.**

Presidente da Câmara Municipal de Farias Brito - CE.

Nesta.

Câmara Municipal de
Farias Brito - CE

PROTOCOLO GERAL

Nº 168 / 2022

Recebido em: 02 / 09 / 2022


Ass. do(a) Servidor(a)

Exmo. Senhores

Presidente da Câmara e demais Vereadores

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 17/2022, que autoriza o chefe do Poder Executivo a proceder nos atos necessários à doação com encargos, de terreno pertencente à municipalidade, à empresa RESIDUOS SOLIDOS URBANO COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA, qualificada no projeto.

Ressalto que a doação está compreendida dentro das ações públicas visando a implementação de atividades produtivas ao Distrito Industrial de Farias Brito, criado pela Lei Complementar nº 52/2021, de 28 de outubro de 2021 e que contem encargo, ou seja, uma obrigação objetiva e expressa de que, uma vez implementada a doação, a empresa donatária terá o prazo de dois (02) anos para implementar as obrigações constantes da construção, instalação e funcionamento do empreendimento.

Certo de que esta ação pode e gerará desenvolvimento para o município de Farias Brito, peço que os nobres vereadores aprovelem o presente projeto, com a urgência que o caso requer.

Atenciosamente

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO,
AOS DE 29 DE AGOSTO DE 2022.


Francisco Austragezio Sales
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 017/2022

DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a Doação de imóvel do município de Farias Brito, localizado no Distrito Industrial do Município de Farias Brito, com a finalidade de instalação de empreendimento industrial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer Doação com encargos e cláusula de reversão, de uma área de terra compreendendo 15.002,40 m² (quinze mil e dois virgula quarenta metros quadrados) de propriedade do município, objeto da matrícula nº 1.598 – Livro 02 – Registro Geral do Cartório do Segundo Ofício da comarca de Farias Brito a empresa RESIDUOS SOLIDOS URBANO COMERCIO E INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.400.343/0001-81, com sede na cidade de Barbalha – CE, na rua Nossa Senhora do Carmo, 557, distrito Crajubar, CEP 63.180-000.

Art. 2º. A presente doação é com encargo, ficando a empresa donatária obrigada a instalar uma unidade fabril de produção de “briquete”, usando matéria prima passível de reciclagem, que será implementada, segundo projeto, no prazo de dois (02) anos, com previsão de investimento da ordem de R\$2.500.000,00, unidade esta apta a gerar, na sua capacidade máxima, cem (100) empregos, entre diretos e indiretos, conforme consta do projeto apresentado.

Art. 3º. Caso a empresa donataria não implemente o encargo no prazo de dois (02) anos, a presente doação considerar-se-á revogada, independente de notificação judicial, retornando o imóvel a propriedade e posse do Município, sem direitos a indenizações de qualquer espécie, inclusive de benfeitorias.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

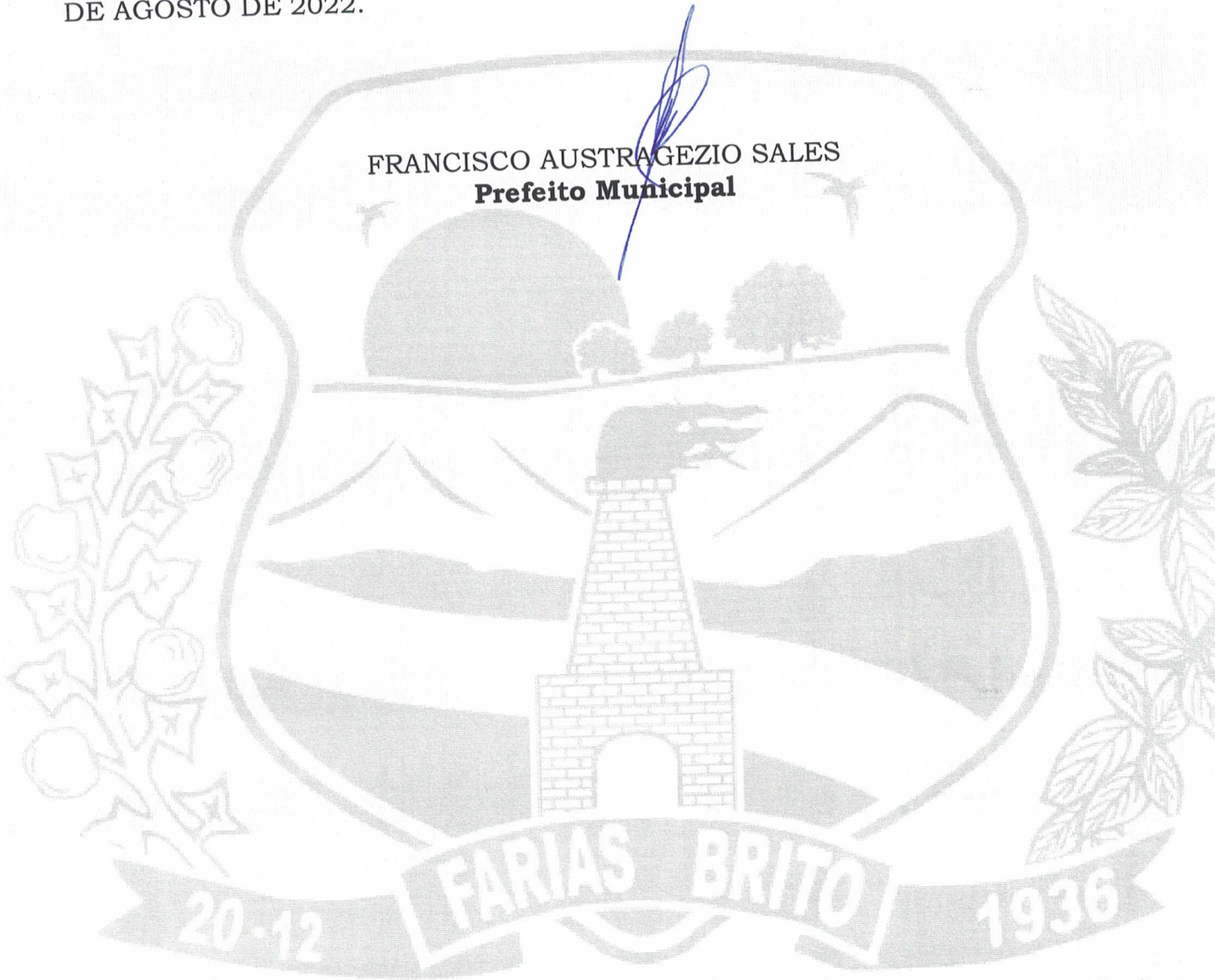
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

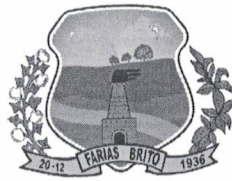
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29
DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Submeto a apreciação dessa nobre casa legislativa o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a autorização da doação de terreno pertencente à municipalidade à empresa privada, no âmbito das ações destinadas ao desenvolvimento econômico do Município, especialmente no Distrito Industrial, criado pela Lei Complementar nº 52/2021, de 28 de outubro de 2021.

Com é do conhecimento de Vossas Senhorias, o foco principal da atual gestão tem sido o desenvolvimento econômico do Município, sendo que estamos na primeira fase de um grande projeto de desenvolvimento, qual seja a criação das condições necessárias ao desenvolvimento, entre as quais a viabilização das questões de infraestrutura.

Após a criação do Distrito Industrial, a Municipalidade está em processo de desapropriação de uma área de terra para afetar às áreas disponíveis a atividade econômica.

Como etapa seguintes, temos a possibilidade de, por meio de lei, destinar áreas à empresas privadas, que se comprometam com a geração de emprego e renda.

No presente projeto, propomos a doação à empresa que fará a instalação de unidade fabril, para produção de briquetes, espécie de material que serve de combustível vegetal para diversas atividades produtivas.

Nobres Edis, ao submeter este Projeto de Lei nº 017/2022 às Vossas considerações, reiterando mais uma vez o compromisso de manter a parceria entre o Executivo e o Legislativo municipais, condição mister para o atendimento das necessidades de nossa população.

Atenciosamente,


FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES

Prefeito Municipal